URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13
PROCESSO CPL Nº 1759/12
(REEDIÇÃO)
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A LINK DEDICADO DE INTERNET

Esclarecimento nº 01 e Retificação nº 02 da Reedição

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas e retificar itens do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Anexo I e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo contempla modificações no teor do referido Edital, porém considerando que tais alterações não afetam a formulação de propostas ficam mantidos todos os prazos estabelecidos no edital.

Esclarecimento nº 01 da Reedição

Pergunta:
1) Item 5.1.4 "b" e "c" - Entendemos que no caso de S/A, a apresentação do balanço publicado no Diário Oficial da União, acompanhado da aprovação das contas do encerramento do exercício de 2012, devidamente registrados na Junta Comercial, atendem ao disposto na alínea "b" do item 5.14 e dispensa a apresentação dos documentos solicitados na alínea "c" do mesmo item. Nosso entendimento está correto?
Resposta:
Sim, está correto.

Pergunta:
2) Item 5.1.3 "d" e "d1" - Entendemos que a apresentação da certidão da Fazenda Estadual da sede da empresa acompanhada da certidão da Dívida Ativa, emitida pela PGE, atendem aos exigido no item 5.1.3 alíneas "d" e "d1''. Nosso entendimento está correto?
Resposta:
Dependerá das regras estabelecidas por cada Estado para comprovação de regularidade para participação de licitações, sendo que no estado de São Paulo bastará apresentação de certidão de **débitos inscritos** na Dívida Ativa, conforme Portaria CAT 20, de 01/04/1998, consoante disposto na alínea "d.1" do subitem 5.1.3 do Edital.

Pergunta:
3) No Anexo VIII não há previsão de pagamento por boleto bancário e de algumas penalidades previstas pela Anatel.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Resposta:

Itens corrigidos pela retificação nº 02 da Reedição.

Retificação nº 02 da Reedição

1) Ficam retificados o itens nºs 4.3, 4.5 e 4.6 do Anexo VIII que passam a vigorar com as seguintes redações:

4.3 - *Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente ou por boleto bancário da* ***CONTRATADA****, valendo como recibo o comprovante de depósito.*

4.5 - *Se constatados erros no documento fiscal, ocorrerá o* ***pagamento parcial e/ou*** *da parte inconteste e será registrada a contestação via 0800 da* ***CONTRATADA*** *antes do vencimento da fatura, cabendo à* ***URBES*** *solicitar o boleto para o pagamento parcial.*

4.5.1 *Após a análise das áreas responsáveis pela contestação na* ***CONTRATADA****, caso não haja saldo restante para pagamento, a fatura será ajustada e liquidada no sistema. Caso contrário, será emitido um novo boleto complementar para a quitação do saldo restante.*

4.6 -*Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela* ***CONTRATADA****, a* ***URBES*** *pagará multa de 2% (dois por cento) ao mês + os encargos por atraso (1% ao mês + correção monetária pelo IGPDI).*

2) Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Edital

Sorocaba, 25 de junho de 2013.

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Pregoeira